CONTRATO Nº 005/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Santo Antônio, n.º 210, Centro, Vila Nova do Piauí**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.612.614/0001-97**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Edmundo de brito** portador da Cédula de Identidade de nº 1.439.25 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 614.532.423-68 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) n° 2.971.643 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 039.812.913-44, residente e domiciliada na Rua Maria Nazare de Sousa, S/N, Centro, Campo Grande do Piauí, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e da lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.., para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de **01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.**, de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
m)OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

n) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

o) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Tabela de Preços: MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANANA	1150	DZ	R$ 5,00	R$ 5.750,00
02	MELANCIA	800	UND	R$ 6,00	R$ 4.800,00
03	BATATA DOCE	1000	KG	R$ 3,00	R$ 3.000,00
04	ABOBORA	100	KG	R$ 3,00	R$ 300,00
05	MAMÃO	50	KG	R$ 3,00	R$ 150,00
06	PIMENTÃO	200	UND	R$ 0,50	R$ 100,00
07	MARACUJÁ	800	UND	R$ 1,00	R$ 800,00
08	BATATA INGLESA	300	KG	R$ 5,00	R$ 1.500,00
09	CENOURA	200	KG	R$ 4,50	R$ 900,00
10	BETERRABA	100	KG	R$ 4,50	R$ 450,00
11	TOMATE	150	KG	R$ 5,00	R$ 750,00
12	CEBOLA	150	KG	R$ 3,00	R$ 450,00
13	MACAXEIRA	150	KG	R$ 3,00	R$ 450,00
14	GOIABA	100	KG	R$ 4,00	R$ 400,00
15	CHEIRO VERDE	100	UND	R$ 2,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.000,00**

Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2021.**

i. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**.
j. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de acordo com a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar até o valor de R$ **20.000,00 (vinte mil reais),** os produtos poderão ter acréscimo até 20% do valor da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Somente do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

q. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
r. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
s. Fiscalizar a execução do contrato;
t. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **001/2021,** pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

m. Por acordo entre as partes;
n. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
o. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **20 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de **Padre Marcos – PI,** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Nova do Piauí – PI, 01 de março de 2021

EDÍLSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

Antônia Maria de Alencar Silva
Sec. Mun. de Educação e Cultura e Desporto

Marta Regina de Oliveira Pereira
MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 039.812.913-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Raimara de Brito Sousa
CPF: 066. 693. 143-70

2. Zildimar Maria de Sousa
CPF: 760.077 663-49

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 005/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora da cédula de identidade (RG) n° 2.971.643 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 039.812.913-44, residente e domiciliada na Rua Maria Nazare de Sousa, S/N, Centro, Campo Grande do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 01 março de 2021.

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA DE N° 001/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Vila Nova do Piauí – PI, 01 de março de 2021

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF 039.812.913-44
RG 2.971.643 SSP/PI

À
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANANA	1150	DZ	R$ 5,00	R$ 5.750,00
02	MELANCIA	800	UND	R$ 6,00	R$ 4.800,00
03	BATATA DOCE	1000	KG	R$ 3,00	R$ 3.000,00
04	ABOBORA	100	KG	R$ 3,00	R$ 300,00
05	MAMÃO	50	KG	R$ 3,00	R$ 150,00
06	PIMENTÃO	200	UND	R$ 0,50	R$ 100,00
07	MARACUJÁ	800	UND	R$ 1,00	R$ 800,00
08	BATATA INGLESA	300	KG	R$ 5,00	R$ 1.500,00
09	CENOURA	200	KG	R$ 4,50	R$ 900,00
10	BETERRABA	100	KG	R$ 4,50	R$ 450,00
11	TOMATE	150	KG	R$ 5,00	R$ 750,00
12	CEBOLA	150	KG	R$ 3,00	R$ 450,00
13	MACAXEIRA	150	KG	R$ 3,00	R$ 450,00
14	GOIABA	100	KG	R$ 4,00	R$ 400,00
15	CHEIRO VERDE	100	UND	R$ 2,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.000,00**

Marta Regina de Oliveira Pereira
MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF 039.812.913-44

MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF 039.812.913-44
RG 2.971.643 SSP/PI

À
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANANA	1150	DZ	R$ 5,00	R$ 5.750,00
02	MELANCIA	800	UND	R$ 6,00	R$ 4.800,00
03	BATATA DOCE	1000	KG	R$ 3,00	R$ 3.000,00
04	ABOBORA	100	KG	R$ 3,00	R$ 300,00
05	MAMÃO	50	KG	R$ 3,00	R$ 150,00
06	PIMENTÃO	200	UND	R$ 0,50	R$ 100,00
07	MARACUJÁ	800	UND	R$ 1,00	R$ 800,00
08	BATATA INGLESA	300	KG	R$ 5,00	R$ 1.500,00
09	CENOURA	200	KG	R$ 4,50	R$ 900,00
10	BETERRABA	100	KG	R$ 4,50	R$ 450,00
11	TOMATE	150	KG	R$ 5,00	R$ 750,00
12	CEBOLA	150	KG	R$ 3,00	R$ 450,00
13	MACAXEIRA	150	KG	R$ 3,00	R$ 450,00
14	GOIABA	100	KG	R$ 4,00	R$ 400,00
15	CHEIRO VERDE	100	UND	R$ 2,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.000,00**

Marta Regina de Oliveira Pereira
MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF 039.812.913-44

II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Banana	dz	1150	5,00	5750,00	
Melancia	und	800	6,00	4800,00	
Batata Doce	kg	1000	3,00	3000,00	
Abóbora	kg	100	3,00	300,00	
Mamão	kg	50	3,00	150,00	
Pimentão	und	200	0,50	100,00	
Maracujá	und	800	1,00	800,00	
Batata Inglesa	kg	300	5,00	1500,00	
Cenoura	kg	200	4,50	900,00	
Beterraba	kg	100	4,50	450,00	
Tomate	kg	150	5,00	750,00	
Cebola	kg	150	3,00	450,00	
Macaxeira	kg	150	3,00	450,00	
Goiaba	kg	100	4,00	400,00	
Cheiro verde	und	100	2,00	200,00	
				20000,00	

Marta Regina de Oliveira Pereira

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA			2. CPF		
3. Endereço RUA MARIA NAZARÉ DE SOUSA			4. Município/UF CAMPO GRANDE DO PIAUÍ		5.CEP 64578.000
6. Nº da DAP Física SDW007981291344130119053997			7. DDD/Fone (89) 9 8816.9850		8.E-mail (quando houver)
9. Banco CAIXA		10.Nº da Agência 0639			11.Nº da Conta Corrente 69339-8
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Vila Nova do Piaui - PI, 19/02/2021

Marta Regina de Oliveira Pereira

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

Eu, MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº 039.812.913-44, DAP nº SDW00398129134413011905554 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Vila Nova do Piaui - PI, 19/02/2021

Marta Regina de Oliveira Pereira

Assinatura

CPF
039.812.973-44
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
28/08/1992

CARTEIRA DE IDENTIDADE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO

MARIA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA
MARIA GILSONHA DE OLIVEIRA PEREIRA
JOSE PEREIRA DE SOUSA
PIOCOS-PI
28/06/1992
EXP MONSENHOR HIPOLITO-PI 29/08/92
TERESINA - PI
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação do portador.
CORREIOS
www.correios.com.br

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 14720018146451
Emitido em: 18/02/2021 às 14:50:59

Informações Gerais

DAP: SDW0039812913441301190554 **Versão DAP:** 1.9.2 **Enquadramento:** B

Emissão: 13/01/2019 **Validade:** 13/04/2021 **Município/UF:** Campo Grande do Piauí/PI

Última Versão: Sim **DAP Válida:** Sim **DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF: 039.812.913-44

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI **CNPJ:** 06.688.451/0001-40

Nome do Responsável: DEOCLECIO DANIEL LEAL BARROS **CPF:** 014.316.003-69

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

equatorial ENERGIA

Para contato conosco, informe esse NÚMERO!! SEU CÓDIGO [redacted]

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.382-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 52375904

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
FEVEREIRO/2021	23/02/2021	130	76,69

MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA
R. MARIA NAZARE DE SOUSA S/N - B URBANO
CPF: 00003981291344
CEP: 64.578-000 - CAMPO GRANDE DO PIAUI ROT: 215.747.12.02.045850

DADOS DA LEITURA	kWh
Atual:	2951
Anterior:	2821
Constante de Multiplicação:	1,000
Consumo Medido:	130
Consumo Faturado:	130

REAVISO DE VENCIMENTO

DATAS DA LEITURA	
Atual:	12/02/2021
Anterior:	15/01/2021
Próxima Leitura:	16/03/2021
Emissão:	10/02/2021
Apresentação:	12/02/2021

Forma de Faturamento: NORMAL Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 28

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID.BX RENDA	MONO	1761002266		1.4.1.1	143

HISTÓRICO kWh

Mês/ano	consumo
JAN/21	141
DEZ/20	132
NOV/20	146
OUT/20	140
SET/20	137
AGO/20	140
JUL/20	150
JUN/20	134
MAI/20	140
ABR/20	147

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 a 30 - 0,190000
31 a 100 - 0,349000
101 a 130 - 0,560000

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	30 A R$ 0,261367 =	7,84
	70 A R$ 0,448060 =	31,36
	30 A R$ 0,672089 =	20,16
CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		2,74
DIF. P/ BASE CALCULO TRIBUTOS		37,71
SUBVENCAO BAIXA RENDA		27,94-
CORRECAO MONETARIA IG 12/20-00		2,12
MULTA POR ATRASO 12/20-00		1,50
JUROS POR ATRASO 12/20-00		1,20
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 1,02		

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R$
01/2021	90,47

Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 27/02/2021. Caso Pagamento possa ocorrer também a inclusão do valor do consumidor na próxima. Caso tenha efetuado o Pagamento favor desconsiderar este aviso.

NAO PERCA SUA TARIFA SOCIAL, ATUALIZE SEU CADASTRO EM WWW.SASC.PI.GOV.BR OU PROCURE O CRAS NO SEU MUNICIPIO ATE 21/02/2021.
LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO 1F92.5CE6.D3BE.41C3.0AB8.D02E.BB2B.EC9D

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$	
Distribuição:	27,51
Energia:	35,60
Transmissão:	6,94
Encargos:	1,84
Tributos:	23,38

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$			
	Base de Cálculo:	97,07	75,72
	Alíquota ICMS:	22,00%	
	Valor do ICMS:		21,35
	Valor do PIS:	0,48%	0,36
	Valor do COFINS:	2,21%	1,67

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DEC			FEC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	6,47	12,94	25,89	3,61	7,22	14,45	3,80	
Realizado	0,91			1,00			0,91	

Conjunto: JUNCO Período de apuração: 12/2020 EUSD: 26,92

ROT: 215.747.12.02.045850 074 0012 R 5.12 C002 1128

Data de Emissão: 12/02/2021

BANCO DO BRASIL	001-9	PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03152.462002 05692.711178 6 85400000007669

PAGADOR: MARTA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA - CPF: 00003981291344
R. MARIA NAZARE DE SOUSA S/N - B URBANO - CEP: 64.578-000

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
315246200056927 11	052375904	23/02/2021	R$ 76,69	

BENEFICIARIO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 06.840.748/0001-89
AVA JOÃO CABRAL, 730 - CENTRO/SUL - CEP: 64.001-030 - TERESINA/PI

AGENCIA/BENEFICIARIO	
3309 / 315246 2	EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.


CAIXA
POUPANÇA
6277 8012 4197 6053
MARTA REGINA O PEREIRA
0639 013 00069339-8 07/21
elo